



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.633 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública, Direta, Indireta e Autárquica do Município de Araucária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Araucária a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I – data da locação;
- II – valor da locação e seus reajustes;
- III – tempo de duração e objeto do contrato de locação;
- IV – o valor do patrocínio, no caso de matéria de eventos patrocinados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de julho de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária